



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1483B

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.859****De 12 de junho de 2024**

**Inclui no Calendário Oficial do Município o dia do Johrei a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica incluído no calendário oficial do Município o Dia do Johrei a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

**Art.2º** - Johrei é conhecido como o processo de canalização da Energia Espiritual, sendo encarado como um gesto sagrado, uma prece destinada à purificação do espírito. Sua eficácia reside na capacidade de converter a desarmonia nos âmbitos espiritual e material em uma sincronia renovada.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura do Município de Mirassol, 12 de junho de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Decretos****DECRETO Nº 6.361**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 187.255,16 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.858, de 11 de junho de 2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 187.255,16 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis**

**centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

.....

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 vinculado ao **Fundo Estadual de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023.....**R\$ 187.255,16**

**TOTAL R\$ 187.255,16**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 12 de junho de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3339-35b3-1ab4-db6c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1483B, ano VII, veiculado em 12 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 12/06/2024 às 16:04:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3339-35b3-1ab4-db6c>